



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
Gabinete Civil  
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI Nº 9.414, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

*Reconhece de Utilidade Pública o Lar da Pessoa Idosa “Pedro Epaminôndas Lopes”, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **LAR DA PESSOA IDOSA “PEDRO EPAMINÔNDA LOPES”**, com sede e foro jurídico no município de Jucurutu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de novembro de 2010,  
189º da Independência e 122º da República.

DOE Nº. 12.342  
Data: 26.11.2010  
Pág. 01

**IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA**  
Leonardo Arruda Câmara